



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA - EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE CONTRATOS
SERVIÇO DE RECOMPOSIÇÃO DE CUSTOS

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO INSTRUMENTO NOTA DE EMPENHO COM FORÇA DE CONTRATO Nº 2025NE000073, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E A PESSOA JURÍDICA VACIVITTA SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO HUMANA LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**, com sede no Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **37.115.342/0001-67**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, o Senhor **MANUEL AUGUSTO ALVES SILVA**, nomeado pela Portaria nº 2.291, de 13 de abril de 2023, publicada no D.O.U de 14 de abril de 2023, e no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria nº 518, de 9 de julho de 2025, publicada no D.O.U de 15 de julho de 2025, e a pessoa jurídica **VACIVITTA SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO HUMANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.915.400/0001-10, Rua Benjamim Constant, 185 - Centro, Salto/SP, CEP: 13.320-120, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO RIBEIRO FERNANDES**, resolve firmar, **amigavelmente**, com fundamento no artigo 137, inciso V e artigo 138, inciso II, ambos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no que consta do processo n.º **50000.001516/2025-14**, o presente Termo de Rescisão Amigável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

1.1. Fica rescindo, amigavelmente, o instrumento nota de empenho com força de contrato nº 2025NE000073, a partir da data de assinatura, celebrado entre o **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES** e a pessoa jurídica **VACIVITTA SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO HUMANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.915.400/0001-10, cujo objeto consiste na prestação de serviços de vacinação contra o vírus da gripe recomendado pela Organização Mundial da Saúde - OMS para a temporada 2025, de acordo com o especificado na Instrução Normativa nº 189, de 26 de outubro de 2022, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência nº 25/2025 SEI nº 9530485.

1.2. Além disso, releva pontuar que a inexecução total do serviço contratado se deu por fatos supervenientes, imprevisíveis e alheios à vontade da contratada, relacionados à escassez de vacinas no mercado nacional, com base em documentos emitidos pelos laboratórios e veículos oficiais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS

2.1. A presente rescisão ocorre amigavelmente, nos termos do artigo 137, inciso V e artigo 138, inciso II, ambos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Rescisão entrará em vigor na data da sua assinatura, respeitada a

vigência definida na cláusula primeira.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

4.1. Não houve valores a serem liquidados, uma vez que o programa de imunização sequer teve início, em decorrência de escassez de vacinas no mercado nacional.

4.2. A presente rescisão não implica em renúncia por parte da Administração no seu poder dever de apurar eventuais infrações contratuais, bem como, se for o caso, de aplicar as sanções legais e contratuais cabíveis, sempre respeitando o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A publicação resumida do presente termo de rescisão na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Ministério dos Transportes, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo assinado eletronicamente pelas partes abaixo indicadas.

MANUEL AUGUSTO ALVES SILVA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Representante legal do Ministério dos Transportes
CONTRATANTE

THIAGO RIBEIRO FERNANDES

Representante legal da **VACIVITTA SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO HUMANA LTDA**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- VINICIUS CARVALHO REIS

2- GABRIELA CRISTINA OLIVEIRA DA CRUZ



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cristina Oliveira da Cruz, Usuário Externo**, em 18/07/2025, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO RIBEIRO FERNANDES, Usuário Externo**, em 18/07/2025, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Carvalho Reis, Coordenador de Licitações e Contratos**, em 18/07/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Manuel Augusto Alves Silva, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 18/07/2025, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10016021** e o código CRC **72006DCC**.



Referência: Processo nº 50000.001516/2025-14



SEI nº 10016021

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívica Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.transportes.gov.br